



## EDITAL CHAMADA PÚBLICA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Chamada Pública nº 01/2023, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, através do processo administrativo nº 4408/2023, **conforme § 1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução do FNDE relativas ao PNAE.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.505.027/0001-60, representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação Sr<sup>a</sup> Helena Lima da Costa, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o dispositivo no art. 14, da Lei 11.947/2009 e nas Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), relativas ao PNAE, através da **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, localizada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã, vem, por meio deste, realizar Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Os interessados (Grupos Formais, Grupos Informais e Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia **24 de julho de 2023, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Quissamã, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, na Comissão de Licitação.

#### 1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao



Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	Média dos Preços	Valor Total
01	Abóbora	Kg	3.400	R\$ 3,92	R\$ 13.328,00
02	Aipim	Kg	2.800	R\$ 5,35	R\$ 14.980,00
03	Beterraba	Kg	1.800	R\$ 5,96	R\$ 10.728,00
04	Cenoura	Kg	2.000	R\$ 9,15	R\$ 18.300,00
05	Quiabo	Kg	400	R\$ 9,50	R\$ 3.800,00
06	Cebola	Kg	500	R\$ 5,74	R\$ 2.870,00
07	Batata doce	Kg	600	R\$ 4,95	R\$ 2.970,00
08	Repolho	Kg	1.000	R\$ 3,76	R\$ 3.760,00
09	Pimentão	Kg	400	R\$ 8,60	R\$ 3.440,00
10	Tomate	Kg	1.300	R\$ 7,65	R\$ 9.945,00
11	Feijão Preto	Kg	2.500	R\$ 8,57	R\$ 21.425,00
12	Milho Verde	Emb.c/ 4 Un.	1.200	R\$ 9,46	R\$ 11.352,00
13	Alface	Kg	1.250	R\$ 10,50	R\$ 13.125,00
14	Cheiro Verde	Kg	650	R\$ 12,26	R\$ 7.969,00
15	Couve	Kg	650	R\$ 10,26	R\$ 6.669,00
16	Espinafre	Kg	250	R\$ 13,80	R\$ 3.450,00
17	Banana Prata	Kg	3.500	R\$ 6,32	R\$ 22.120,00
18	Abacaxi	Kg	2.000	R\$ 3,72	R\$ 7.440,00
19	Maracujá	Kg	400	R\$ 12,20	R\$ 4.880,00
20	Acerola	Kg	2.500	R\$ 7,85	R\$ 19.625,00
21	Ovos Caipira	Dúzia	4.000	R\$ 14,12	R\$ 56.480,00
22	Bebida Láctea	Emb. 850g	3.000	R\$ 5,90	R\$ 17.700,00
23	Leite UHT	Caixa 1 litro	6.000	R\$ 6,24	R\$ 37.440,00
24	Requeijão	Pote 200g	2.000	R\$ 8,84	R\$ 17.680,00
25	Manteiga	Emb. de 200g	1.000	R\$ 12,95	R\$ 12.950,00
26	Colorífico (colorau)	Emb. 100g	3.500	R\$ 2,80	R\$ 9.800,00
27	Beiju	Saco c/ 150g	600	R\$ 7,75	R\$ 4.650,00
28	Farinha de mandioca	Kg	1.200	R\$ 9,90	R\$ 11.880,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 370.756,00</b>

1



\* Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução nº 06 do FNDE de 08 de maio de 2020).

## 2. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

Até o dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação de HABILITAÇÃO e o outro de PROJETO DE VENDA.

## 3. FONTE DE RECURSO

**3.1 - O valor para aquisição total dos gêneros é de R\$ 370.756,00 (trezentos e setenta mil, setecentos e cinquenta e seis reais).**

A pesquisa de preços foi obtida através de PESQUISA DE PREÇOS realizadas nos estabelecimentos locais. O mês de referência da pesquisa foi Março/2023.

A despesa com o objeto desta Chamada Pública será atendida conforme abaixo:

SEGMENTO	FUNCIONAIS	DESPESA	FONTE	FICHA
Fundamental	33.01.001.12.361.0084.2.012	3.3.90.30	1552 – FNDE PNAE	870
Creche	33.01.001.12.365.0084.2.010	3.3.90.30	1552 – FNDE PNAE	1462
Pré-Escola	33.01.001.12.365.0084.2.282	3.3.90.30	1552 – FNDE PNAE	1475

Cumpre-nos informar que o recurso destinado para pagamento da presente despesa advém de transferência voluntária da União, sendo que será utilizado 100% do recurso de PNAE.

## 4. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

### 4.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL



O **Grupo Formal**, deverá apresentar no Envelope Nº 01, os documentos abaixo relacionados, **sob pena de inabilitação**:

- I - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II - O extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (**DAP jurídica**), para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS(Certidão Conjunta);
- IV - As cópias do Estatuto e Ata de Posse da atual diretoria da entidade, registrada no Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- V - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados e/ou cooperados;
- VII - A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados e/ou associados.
- VIII- A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

#### **4.2. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**

O **Grupo Informal**, deverá apresentar no Envelope Nº 01, os documentos abaixo relacionados, **sob pena de inabilitação**:

- I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) de cada agricultor familiar participante do Grupo Informal
- II - O extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física), de cada agricultor familiar participante do Grupo Informal, extraído do site da Secretaria Especial da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (SEAD), emitido nos últimos 60 dias;

}



III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (Anexo V);

IV - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

#### **4.3. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL**

O **Fornecedor Individual**, deverá apresentar no Envelope Nº 01, os documentos abaixo relacionados, **sob pena de inabilitação**:

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II - O extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física) do agricultor familiar participante, extraído do site da Secretaria Especial da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (SEAD), emitido nos últimos 60 dias;

III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo V);

IV - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

#### **5. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA**

**5.1.** No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme Anexo V .

**5.2.** A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata. O resultado da seleção será publicado com a relação dos

1



proponentes, após a emissão da nota de empenho, os mesmos serão convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

**5.3.** O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

**5.4.** Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

**5.5.** Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05(cinco) dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

## **6 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

**6.1.** Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

**6.2.** Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

**6.3.** Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;



a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6.4- Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

)



## **7 - PREVISÃO DE QUANTIDADE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS:**

As quantidades de gêneros alimentícios a serem adquiridos semanalmente é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista da Divisão de Alimentação e Nutrição Escolar da SEMED, levando-se em conta o número de alunos e unidades a serem atendidas, assim como per capita praticados.

A quantidade dos gêneros será informada, semanalmente, via pedido realizado por este setor.

### **7.1 - Local de Entrega, Condições de Fornecimento e Periodicidade :**

Os produtos deverão ser entregues no **CIEP Brizolão 465 – Dr. Amílcar Pereira da Silva: Rua Edval Barcelos, nº 220 – Alto Alegre – Quissamã – RJ**, das 08h às 15h, onde o mesmo funcionará como centro de recepção e distribuição para as demais Unidades. Para definição dos pontos de entrega dos produtos tomou-se como base os seguintes parâmetros: prazo de deterioração pela perecibilidade de cada gênero, durante o tempo de armazenamento, capacidade de armazenamento de cada unidade e capacidade do serviço próprio de transporte do serviço de alimentação e nutrição para redistribuição dos produtos recebidos. Todas as mercadorias serão atestadas no ato do recebimento, em formulário próprio. Considerando a sazonalidade da produção dos itens, as entregas obedecerão ao cronograma estimativo de entregas, apresentado pela Secretaria Municipal de Agricultura.

### **7.2 – Endereço e horário das entregas:**

	<b>UNIDADES</b>	<b>HORÁRIO</b>
01	CIEP Brizolão 465 Dr. Amílcar Pereira da Silva - Rua Edval Barcelos, 220 – Caxias – Quissamã – RJ.	Das 08 h às 15 h
02	E.M. Carlos Roberto Cruz Filippino – Rua Zezinho Pereira, s/nº - Santa Catarina – Quissamã – RJ.	Das 08 h às 15 h
03	E. M. Felizarda Maria Conceição de Azevedo – Estrada Principal	Das 08 h às 15 h





	da Fazenda – Machadinha, s/nº - Quissamã – RJ.	
04	E.M. Ignácio Hugo de Souza – Estrada da Penha, s/nº - Penha – Quissamã – RJ	Das 08 h às 15 h
05	E.M. Prof. <sup>a</sup> Maria Ilka de Queirós e Almeida – Rua Belizário Antônio de Souza, nº 736 – Santa Catarina – Quissamã – RJ.	Das 08 h às 15 h
06	E. M. Prof. Miguel Ângelo da Silva Santos – Rua Virgiliana Francisca de Paula, s/nº - Caxias – Quissamã RJ	Das 08 h às 15 h
07	E.M. Prof. <sup>a</sup> Nelita Barcelos dos Santos – Estrada de Morro Alto - Morro Alto – Quissamã RJ.	Das 08 h às 15 h
08	E.M. Prof. <sup>a</sup> Regina Celi Passos – Avenida Francisco de Assis Carneiro da Silva, 205 – Caxias – Quissamã – RJ.	Das 08 h às 15 h
09	E.M. Délfica de Carvalho Wagner – Avenida Francisco de Assis da Boa Morte, nº 320 – Barra do Furado – Quissamã – RJ.	Das 08 h às 15 h
10	E.M. Prof. <sup>a</sup> Tânia Regina Paula – Rua Estrada do Correio Imperial, s/n – Alto Alegre – Quissamã – RJ.	Das 08 h às 15 h
11	E. M. Professora Maria de Lourdes de Castro Ribeiro – Rua Projetada, s/nº - Sítio Quissamã - Quissamã – RJ.	Das 08 h às 15 h
12	Creche Municipal Rachel Francisca Carneiro da Silva – Rua Barão de Monte Cedro, 207 – Centro - Quissamã – RJ.	Das 08 h às 15 h
13	E. M. Sementes do Futuro: Rua Frei Fabiano, s/nº – Canto da Saudade – Quissamã – RJ	Das 08 h às 15 h
14	Centro Municipal de Educação Infantil Manoel Ribeiro – Rua Edval Barcelos, s/nº – Caxias - Quissamã – RJ	Das 08 h às 15 h
15	Centro Municipal de Educação Raquel Maria de Queirós Mattoso – Rua Zezinho Pereira, s/nº – Santa Catarina - Quissamã – RJ	Das 08 h às 15 h
16	CAEEQ – Centro de Atendimento Educacional Especializado de Quissamã – Estrada da Fazenda São Miguel - Quissamã – RJ	Das 08 h às 15 h
17	Creche Municipal Júlia Pessanha de Souza: Rua Manoel Almeida, s/nº – Sítio Quissamã – Quissamã - RJ	Das 08 h às 15 h

**Obs.: O horário de entrega deverá ser respeitado.**

## 7.2 - Período de fornecimento:

1



O prazo de fornecimento será de 10 (dez) meses. A entrega deverá ser semanal e consumido em aproximadamente 10 (dez) meses.

## **8) PAGAMENTO**

O pagamento será realizado por empenho global, em moeda corrente nacional, e ocorrerá até o vigésimo ao trigésimo dia do mês, após a emissão da nota fiscal, através de transferência bancária mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## **9) DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1)** O presente Chamamento Público poderá ser obtida na sede da Prefeitura na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, na Comissão de Licitação, no horário de 09:00 às 16:00h, de segunda à quinta-feira e de 09:00h às 11:00h na sexta-feira, ou através do site [www.quissama.rj.gov.br](http://www.quissama.rj.gov.br);

**9.2)** Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

**9.3)** O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP /Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP por ano civil.

II – Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$40.000,00.

**9.4)** Faz parte integrante do presente edital:

1



- 1) Anexo I – Termo de Referência;
- 2) Anexo II – Quantitativo Total de Gêneros Alimentícios a serem adquiridos de Grupos Formais, Informais e fornecedores Individuais da Agricultura Familiar;
- 3) Anexo III – Descrição dos Produtos;
- 4) Anexo IV – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar;
- 5) Anexo V – Termo de Recebimento de Agricultura Familiar;
- 6) Anexo VI – Termo de Compromisso;
- 7) Anexo VII – Minuta do Contrato.

Quissamã/RJ, 28 de junho de 2023

  
Antonio Carlos do Espírito Santo  
Assistente Executivo



## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### I – OBJETO

A presente Chamada Pública, nº 01, conforme Lei nº. 11.947, de 16 de julho de 2009, a Resolução CD/FNDE nº. 06, de 08 de maio de 2020 e a Resolução CD/FNDE nº. 20, de 02 de dezembro de 2020 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), tem por objetivo a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme as especificações no item III deste termo de referência.

#### II – JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO E METODOLOGIA APLICADA

A Secretaria Municipal de Educação –SEMED - necessita adquirir os gêneros alimentícios com o objetivo de atender as necessidades da Divisão de Alimentação Escolar visando o atendimento da clientela assistida, cerca de 4.423 alunos (referência abril/2023) da rede municipal de ensino (Fundamental, Creche e Pré-Escola) do município de Quissamã e atender às exigências do **PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Convênio**.

A metodologia aplicada para esta aquisição foi elaborada utilizando critérios como: número de comensais (per capita); dias letivos; percentual de perdas; repetições; cardápios estabelecidos; número de refeições; modalidade de ensino, entre outros para demonstrar a necessidade quantitativa do objeto desta licitação. O cardápio elaborado visa atender as necessidades nutricionais, qualitativa e quantitativa, dos alunos matriculados, onde ficou estabelecido em até 4 refeições/dia, de acordo com o grupo etário.

#### III – CONFORME SOLICITAÇÃO NÚMERO: 592/2023

Todos os gêneros alimentícios deverão ser de 1ª qualidade.

#### IV – DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – O valor para aquisição dos gêneros é de **R\$ 370.756,00 (trezentos e setenta mil, setecentos e cinquenta e seis reais)**.

A pesquisa de preços foi obtida através de PESQUISA DE PREÇOS realizadas nos estabelecimentos locais. O mês de referência da pesquisa foi Março/2023.

#### V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



SEGMENTO	FUNCIONAIS	DESPESA	FONTE	FICHA
Fundamental	33.01.001.12.361.0084.2.012	3.3.90.30	1552 – FNDE PNAE	870
Creche	33.01.001.12.365.0084.2.010	3.3.90.30	1552 – FNDE PNAE	1462
Pré-Escola	33.01.001.12.365.0084.2.282	3.3.90.30	1552 – FNDE PNAE	1475

Cumpre-nos informar que o recurso destinado para pagamento da presente despesa advém de transferência voluntária da União, sendo que será utilizado 100% do recurso de PNAE.

#### VI – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os produtos deverão ser entregues no **CIEP Brizolão 465 – Dr. Amílcar Pereira da Silva: Rua Edval Barcelos, nº 220 – Alto Alegre – Quissamã – RJ**, das 08h às 15h, onde o mesmo funcionará como centro de recepção e distribuição para as demais Unidades. Para definição dos pontos de entrega dos produtos tomou-se como base os seguintes parâmetros: prazo de deterioração pela perecibilidade de cada gênero, durante o tempo de armazenamento, capacidade de armazenamento de cada unidade e capacidade do serviço próprio de transporte do serviço de alimentação e nutrição para redistribuição dos produtos recebidos. Todas as mercadorias serão atestadas no ato do recebimento, em formulário próprio. Considerando a sazonalidade da produção dos itens, as entregas obedecerão ao cronograma estimativo de entregas, apresentado pela Secretaria Municipal de Agricultura.

6.2 – Endereço e horário das entregas:

	UNIDADES	HORÁRIO
01	CIEP Brizolão 465 Dr. Amílcar Pereira da Silva - Rua Edval Barcelos, 220 – Caxias – Quissamã – RJ.	Das 08 h às 15 h
02	E.M. Carlos Roberto Cruz Filippino – Rua Zezinho Pereira, s/nº - Santa Catarina – Quissamã – RJ.	Das 08 h às 15 h
03	E. M. Felizarda Maria Conceição de Azevedo – Estrada Principal da Fazenda – Machadinha, s/nº - Quissamã – RJ.	Das 08 h às 15 h
04	E.M. Ignácio Hugo de Souza – Estrada da Penha, s/nº - Penha – Quissamã – RJ	Das 08 h às 15 h
05	E.M. Prof. <sup>a</sup> Maria Ilka de Queirós e Almeida – Rua Belizário Antônio de Souza, nº 736 – Santa Catarina – Quissamã – RJ.	Das 08 h às 15 h
06	E. M. Prof. Miguel Ângelo da Silva Santos – Rua Virgiliana Francisca de Paula, s/nº - Caxias – Quissamã RJ	Das 08 h às 15 h



07	E.M. Prof. <sup>a</sup> Nelita Barcelos dos Santos – Estrada de Morro Alto - Morro Alto – Quissamã RJ.	Das 08 h às 15 h
08	E.M. Prof. <sup>a</sup> Regina Celi Passos – Avenida Francisco de Assis Carneiro da Silva, 205 – Caxias – Quissamã – RJ.	Das 08 h às 15 h
09	E.M. Dêlfica de Carvalho Wagner – Avenida Francisco de Assis da Boa Morte, nº 320 – Barra do Furado – Quissamã – RJ.	Das 08 h às 15 h
10	E.M. Prof. <sup>a</sup> Tânia Regina Paula – Rua Estrada do Correio Imperial, s/n – Alto Alegre – Quissamã – RJ.	Das 08 h às 15 h
11	E. M. Professora Maria de Lourdes de Castro Ribeiro – Rua Projetada, s/nº - Sítio Quissamã - Quissamã – RJ.	Das 08 h às 15 h
12	Creche Municipal Rachel Francisca Carneiro da Silva – Rua Barão de Monte Cedro, 207 – Centro - Quissamã – RJ.	Das 08 h às 15 h
13	E. M. Sementes do Futuro: Rua Frei Fabiano, s/nº – Canto da Saudade – Quissamã – RJ	Das 08 h às 15 h
14	Centro Municipal de Educação Infantil Manoel Ribeiro – Rua Edval Barcelos, s/nº – Caxias - Quissamã – RJ	Das 08 h às 15 h
15	Centro Municipal de Educação Raquel Maria de Queirós Mattoso – Rua Zezinho Pereira, s/nº – Santa Catarina - Quissamã – RJ	Das 08 h às 15 h
16	CAEEQ – Centro de Atendimento Educacional Especializado de Quissamã – Estrada da Fazenda São Miguel - Quissamã – RJ	Das 08 h às 15 h
17	Creche Municipal Júlia Pessanha de Souza: Rua Manoel Almeida, s/nº – Sítio Quissamã – Quissamã - RJ	Das 08 h às 15 h

Obs.: O horário de entrega deverá ser respeitado.

6.3 – As substituições acontecerão exclusivamente, mediante consulta prévia à Nutricionista Responsável Técnica. Serão admitidos substituição de produtos de grupos nutricionais equivalentes, tais como: abóbora madura; cenoura; beterraba / batata-doce; aipim / couve; espinafre; alface / acerola; maracujá / banana prata.

## VII – MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Chamada Pública.

## VIII – TIPO DE EMPENHO

8.1 - Empenho Global

## IX – VIGÊNCIA

9.1 - O Contrato terá vigência pelo prazo de 10 (dez) meses.

## X – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 - O prazo de fornecimento será de 10 (dez) meses. A entrega deverá ser semanal e consumido em aproximadamente 10 (dez) meses.

1



10.2 – Os itens, produtos, unidade, quantidade, preço unitário e preço total encontra-se na tabela abaixo:

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	Média dos Preços	Valor Total
01	Abóbora	Kg	3.400	R\$ 3,92	R\$ 13.328,00
02	Aipim	Kg	2.800	R\$ 5,35	R\$ 14.980,00
03	Beterraba	Kg	1.800	R\$ 5,96	R\$ 10.728,00
04	Cenoura	Kg	2.000	R\$ 9,15	R\$ 18.300,00
05	Quiabo	Kg	400	R\$ 9,50	R\$ 3.800,00
06	Cebola	Kg	500	R\$ 5,74	R\$ 2.870,00
07	Batata doce	Kg	600	R\$ 4,95	R\$ 2.970,00
08	Repolho	Kg	1.000	R\$ 3,76	R\$ 3.760,00
09	Pimentão	Kg	400	R\$ 8,60	R\$ 3.440,00
10	Tomate	Kg	1.300	R\$ 7,65	R\$ 9.945,00
11	Feijão Preto	Kg	2.500	R\$ 8,57	R\$ 21.425,00
12	Milho Verde	Emb.c/ 4 Un.	1.200	R\$ 9,46	R\$ 11.352,00
13	Alface	Kg	1.250	R\$ 10,50	R\$ 13.125,00
14	Cheiro Verde	Kg	650	R\$ 12,26	R\$ 7.969,00
15	Couve	Kg	650	R\$ 10,26	R\$ 6.669,00
16	Espinafre	Kg	250	R\$ 13,80	R\$ 3.450,00
17	Banana Prata	Kg	3.500	R\$ 6,32	R\$ 22.120,00
18	Abacaxi	Kg	2.000	R\$ 3,72	R\$ 7.440,00
19	Maracujá	Kg	400	R\$ 12,20	R\$ 4.880,00
20	Acerola	Kg	2.500	R\$ 7,85	R\$ 19.625,00
21	Ovos Caipira	Dúzia	4.000	R\$ 14,12	R\$ 56.480,00
22	Bebida Láctea	Emb. 850g	3.000	R\$ 5,90	R\$ 17.700,00
23	Leite UHT	Caixa 1 litro	6.000	R\$ 6,24	R\$ 37.440,00
24	Requeijão	Pote 200g	2.000	R\$ 8,84	R\$ 17.680,00
25	Manteiga	Emb. de 200g	1.000	R\$ 12,95	R\$ 12.950,00
26	Colorífico (colorau)	Emb. 100g	3.500	R\$ 2,80	R\$ 9.800,00
27	Beiju	Saco c/ 150g	600	R\$ 7,75	R\$ 4.650,00
28	Farinha de mandioca	Kg	1.200	R\$ 9,90	R\$ 11.880,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 370.756,00</b>



## **XI – DO PAGAMENTO**

11.1 - O pagamento será realizado pela Prefeitura Municipal de Quissamã, após a emissão da nota fiscal, em moeda corrente nacional, em até 30 dias após a realização da entrega, para cada faturamento. O pagamento será realizado em parcelas conforme a realização das entregas até atingir a totalidade dos itens adquiridos.

## **XII – DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 - Os artigos 25 a 27, 29,31 e 32 da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, foram alterados pela redação conforme a Resolução nº 4, de 2 de abril de 2015; passa a vigorar a nova redação conforme a Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020;

12.2 - Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 31 da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020;

12.3 - Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade, respectivamente, às propostas dos Grupos Locais e as dos Grupos Formais, art.23, parágrafos 3º e 4º, da Resolução nº 38 do FNDE;

12.4 - O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá ser respeitar o valor máximo de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP por ano civil;

12.5 - A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um contrato de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

12.6 – A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993 de 21 de junho de 1993.

12.7 – No caso de seleção de Projeto de Venda de Grupo Formal à assinatura do contrato poderá ficar condicionada à devida avaliação da capacidade de produção dos agricultores associados/cooperados informados no anexo IV, que trata da Habilitação de Grupo Formal, avaliação essa, que será realizada pelo Conselho de Alimentação Escolar – CAE e equipe técnica especializada da Secretaria Municipal de Agricultura.

12.8 – As unidades produtoras vencedoras da Chamada Pública poderão receber visita técnica para acompanhar a qualidade da produção de seus gêneros.

1





República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 4408/23  
Rubrica [assinatura] Fls. 246

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023**

**ANEXO II**

**Quantitativo total de gêneros alimentícios a serem adquiridos de Grupos Formais, Informais e fornecedores Individuais da Agricultura Familiar;**



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 4408/23  
Rubrica CRP Fls. 247

Nº	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UTILIZADO	PREÇO MÉDIO TOTAL
01	Abóbora	Kg	3.400	R\$ 3,92	R\$ 13.328,00
02	Aipim	Kg	2.800	R\$ 5,35	R\$ 14.980,00
03	Beterraba	Kg	1.800	R\$ 5,96	R\$ 10.728,00
04	Cenoura	Kg	2.000	R\$ 9,15	R\$ 18.300,00
05	Quiabo	Kg	400	R\$ 9,50	R\$ 3.800,00
06	Cebola	Kg	500	R\$ 5,74	R\$ 2.870,00
07	Batata doce	Kg	600	R\$ 4,95	R\$ 2.970,00
08	Repolho	Kg	1.000	R\$ 3,76	R\$ 3.760,00
09	Pimentão	Kg	400	R\$ 8,60	R\$ 3.440,00
10	Tomate	Kg	1.300	R\$ 7,65	R\$ 9.945,00
11	Feijão Preto	Kg	2.500	R\$ 8,57	R\$ 21.425,00
12	Milho Verde	Emb.c/ 4 Un.	1.200	R\$ 9,46	R\$ 11.352,00
13	Alface	Kg	1.250	R\$ 10,50	R\$ 13.125,00
14	Cheiro Verde	Kg	650	R\$ 12,26	R\$ 7.969,00
15	Couve	Kg	650	R\$ 10,26	R\$ 6.669,00
16	Espinafre	Kg	250	R\$ 13,80	R\$ 3.450,00
17	Banana Prata	Kg	3.500	R\$ 6,32	R\$ 22.120,00
18	Abacaxi	Kg	2.000	R\$ 3,72	R\$ 7.440,00
19	Maracujá	Kg	400	R\$ 12,20	R\$ 4.880,00
20	Acerola	Kg	2.500	R\$ 7,85	R\$ 19.625,00
21	Ovos Caipira	Dúzia	4.000	R\$ 14,12	R\$ 56.480,00
22	Bebida Láctea	Emb. 850g	3.000	R\$ 5,90	R\$ 17.700,00
23	Leite UHT	Caixa 1 litro	6.000	R\$ 6,24	R\$ 37.440,00
24	Requeijão	Pote 200g	2.000	R\$ 8,84	R\$ 17.680,00
25	Manteiga	Emb. de 200g	1.000	R\$ 12,95	R\$ 12.950,00
26	Colorífico (colorau)	Emb. 100g	3.500	R\$ 2,80	R\$ 9.800,00
27	Beiju	Saco c/ 150g	600	R\$ 7,75	R\$ 4.650,00
28	Farinha de mandioca	Kg	1.200	R\$ 9,90	R\$ 11.880,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 370.756,00</b>



## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

### ANEXO III - DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

#### Grupo 1: Hortaliças, verduras, legumes e frutas

Item	Gêneros Alimentícios	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade Total
01	Abobora madura	Abobora madura, com casca uniforme, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho	Kg	3.400
02	Aipim	Aipim fresco, cozinhando, tamanho médio, livre de parasitas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	Kg	2.800
03	Alface	Alface fresco, firme, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	1.250
04	Beterraba	Sem folhas, de primeira, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, ternos sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície	Kg	1.800
05	Banana prata	In Natura, de primeira qualidade e tamanha de médio a grande, casca lisa e livre de fungos; maturação natural. Devem estar íntegras, sem traço de descoloração ou manchas, livre de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	3.500
06	Cenoura	Sem folhas, extra, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa.	Kg	2.000
07	Cebola	CEBOLA de primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes sem manchas com tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades parasitas e larvas.	Kg	500
08	Cheiro verde	Molho composto de salsa e cebolinha frescas, tamanho médio, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	650



09	Couve manteiga	Couve folha, tipo manteiga de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas, firme e intacta, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	650
10	Pimentão	Fruto fresco, tamanho médio e grande, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície.	Kg	400
11	Quiabo	Fresco, verde, de boa aparência, sem escurecimento e não fibroso livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	400
12	Espinafre	Espinafre, de primeira, in natura, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprios para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	250
13	Batata doce	Batata doce, de primeira qualidade, in natura, compacta e firme, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, sem presença de sujidades, parasitos nas suas mais diversas formas.	Kg	600
14	Tomate	In Natura, primeira qualidade – tamanho médio a grande, com 60% de maturação e consistência firme, pele lisa, livre de fungos, livre de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	1.300
15	Ovos Caipira	Ovos Classe A, embalagem contendo 12 unidades, ou bandeja 30 unidades, com identificação do produto e prazo de validade.	Dz	4.000
16	Repolho	Fresco, verde, de boa aparência, sem escurecimento e não fibroso livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	1.000

1



17	Abacaxi	In Natura, de primeira qualidade; livre de fungos; Devem estar íntegras, livre de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	2.000
----	---------	---	----	-------

### Grupo 2: Grãos

01	Feijão preto	Feijão tipo 1, com grãos inteiros, sem impurezas e sujidades e sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	2.500
02	Milho verde	Milho Verde, in natura, de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprias, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, contendo no mínimo 1kg, com 04 unidades em cada embalagem.	Embalagem de 04 unidades	1.200

### Grupo 3: Outros

Item	Gêneros Alimentícios	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade Total
01	Beiju	Alimento processado composto de polvilho, água e sal apresentado em embalagem plástica	Saco com 150 g	600
02	Farinha de mandioca	Farinha de mandioca composta de polvilho, feito de forma artesanal, sem impurezas e sujidades e sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	kg	1.200
03	Maracujá	Produto obtido a partir de frutas selecionadas, sem cascas, sem adição de açúcar, não fermentado e sem conservantes, ausente de substâncias estranhas. Produto embalado em sacos plásticos, com discriminação de data de processamento e de validade. Congelado.	Kg	400



04	Acerola	Produto obtido a partir de frutas selecionadas, in natura, sem adição de açúcar, não fermentado e sem conservantes, ausência de substâncias estranhas. Produto embalado em sacos plásticos, com discriminação de data de processamento e de validade. Congelado,	Kg	2.500
05	Requeijão	Requeijão cremoso. Produzido com leite pasteurizado, sabor forte, levemente salgado, consistência firme, espalhável. Embalagem: copo de vidro ou plástico, com 200 g do produto, atóxico, limpo, não violado, resistente, com rótulo impresso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Validade de no máximo 75 dias.	Pote 200g	2.000
06	Bebida láctea	Bebida láctea fermentada com polpa de fruta.	Embalagem com 850 gramas	3.000
07	Colorífico	Condimento de cor avermelhada, preparado a base de urucum com fubá de milho e ou farinha de mandioca.	Embalagem de 100 g	3.500
08	Leite Uht	Leite de vaca, tipo UHT, integral. Leite longa vida integral, caixas “tetrapak” de 1000 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto e o número de registro no ministério da agricultura/ SIF/ DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do ministério da agricultura e do abastecimento e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega.	Caixa de 1 litro	6.000
09	Manteiga	Manteiga pura com sal. Ingredientes: Creme de leite pasteurizado e cloreto de sódio (sal); tolerado: corantes naturais urucum e cúrcuma. Contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deve ter registro no Ministério	Emb. de 200g	1.000



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.O.

Processo nº 4408/23  
Rubrica [assinatura] Fls. 252

	da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando as características do produto. Embalagem com 500g. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega. (Similar: Prata, Selita, Itambé)	
--	--	--



## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

### ANEXO IV

### Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar - (Modelo)

#### Grupo Formal

Programa Nacional De Alimentação Escolar – PNAE  
MODELO DE PROJETO DE VENDA  
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMALS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/PNEMEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço		5. DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 001/2023 (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	

1





### Grupo Fornecedores Individuais

Programa Nacional De Alimentação Escolar – PNAE  
MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n.º xxx/xxxx. (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		

1



### Grupo Informal

Programa Nacional De Alimentação Escolar – PNAE  
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
<b>GRUPO INFORMAL</b>							
1. Nome do Proponente			2. CPF				
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP		
6. E-mail (quando houver)			7. Fone				
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não			9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone		
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/PNDEM/EC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município		
4. Endereço			5. DDD/Fone				
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF			
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total		
					Total agricultor		

1



						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total do projeto
OBS: * Preço publicado no Edital n.º xxxxxxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
<b>IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO</b>						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos	
					Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail CPF:	
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedoros (as) do Grupo Informal			Assinatura	

1



						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total do projeto
OBS: * Preço publicado no Edital n xxxxxxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
<b>IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO</b>						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos	
					Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedoras (as) do Grupo Informal			Assinatura	

)



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 4408/23  
Rubrica QBT Fls. 258

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023**  
**ANEXO V**

**Termo de Recebimento da Agricultura Familiar**  
**(Modelo)**



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
 Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
 Processo nº 4408/23  
 Rubrica QBT Fls. 259



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
 Prefeitura de Quissamã  
 Rua Conde de Araruama, 425 – Centro  
 CEP 28.735-00 – Quissamã

2023

TERMO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIA								
DADOS DO FORNECEDOR								
FORNECEDOR:						CPF:		
PROCESSO:			CONTRATO/ATA:			EMPENHO:		
DADOS DA UNIDADE ESCOLAR								
UNIDADE:						BAIRRO:		
RESPONSÁVEL:						MATRÍCULA:		
MERCADORIAS ENTREGUES								
ITEM	GÊNEROS	UN.	QUANT.	V. UNITÁRIO	TOTAL R\$	VALIDADE OK?	PESAGEM OK?	QUANTIDADE OK?
1						( )SIM ( )NÃO	( )SIM ( )NÃO	( )SIM ( )NÃO
2						( )SIM ( )NÃO	( )SIM ( )NÃO	( )SIM ( )NÃO
3						( )SIM ( )NÃO	( )SIM ( )NÃO	( )SIM ( )NÃO
4						( )SIM ( )NÃO	( )SIM ( )NÃO	( )SIM ( )NÃO
5						( )SIM ( )NÃO	( )SIM ( )NÃO	( )SIM ( )NÃO
6						( )SIM ( )NÃO	( )SIM ( )NÃO	( )SIM ( )NÃO
7						( )SIM ( )NÃO	( )SIM ( )NÃO	( )SIM ( )NÃO
8						( )SIM ( )NÃO	( )SIM ( )NÃO	( )SIM ( )NÃO
9						( )SIM ( )NÃO	( )SIM ( )NÃO	( )SIM ( )NÃO
10						( )SIM ( )NÃO	( )SIM ( )NÃO	( )SIM ( )NÃO
11						( )SIM ( )NÃO	( )SIM ( )NÃO	( )SIM ( )NÃO
12						( )SIM ( )NÃO	( )SIM ( )NÃO	( )SIM ( )NÃO
13						( )SIM ( )NÃO	( )SIM ( )NÃO	( )SIM ( )NÃO
						( )SIM ( )NÃO	( )SIM ( )NÃO	( )SIM ( )NÃO
						( )SIM ( )NÃO	( )SIM ( )NÃO	( )SIM ( )NÃO
						( )SIM ( )NÃO	( )SIM ( )NÃO	( )SIM ( )NÃO
						( )SIM ( )NÃO	( )SIM ( )NÃO	( )SIM ( )NÃO
						( )SIM ( )NÃO	( )SIM ( )NÃO	( )SIM ( )NÃO
						( )SIM ( )NÃO	( )SIM ( )NÃO	( )SIM ( )NÃO
						( )SIM ( )NÃO	( )SIM ( )NÃO	( )SIM ( )NÃO
						( )SIM ( )NÃO	( )SIM ( )NÃO	( )SIM ( )NÃO
						( )SIM ( )NÃO	( )SIM ( )NÃO	( )SIM ( )NÃO
TOTAL GERAL								

Declaro que os produtos recebidos estão de acordo com o termo de referência e com a nota fiscal, atendendo assim os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelos quais concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido. Declaro ainda que consta nesta unidade escolar cópia da nota fiscal das mercadorias recebidas.

Em, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
 Responsável(unidade escolar/ matrícula)

\_\_\_\_\_  
 Fiscal do contrato(SEMED)/matrícula

\_\_\_\_\_  
 Fornecedor(Representante/ CPF)

9



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023**

**ANEXO VI**

**TERMO DE COMPROMISSO  
(modelo – exclusivo para Municípios)**

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_ portador do CPF nº \_\_\_\_\_, carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, Prefeito do Município \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_, no uso das

atribuições legais que me foram conferidas e sob penalidades da Lei, assumo perante o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE o compromisso de: I – determinar que a Secretaria ou Departamento de Saúde, ou órgão similar, desse município, exerça a inspeção sanitária dos alimentos utilizados no Programa Nacional de Alimentação Escolar.

II - autorizar que a Secretaria ou Departamento de Saúde, ou órgão similar, desse município estabeleça parceria a Secretaria de Saúde do estado, ou órgão similar, para auxiliar no cumprimento dessa atribuição.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome, assinatura e carimbo do dirigente da Entidade Executora

1



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 4408/23  
Rubrica [assinatura] Fls. 261

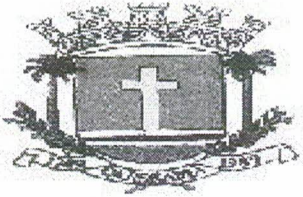
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023**

**ANEXO VII**

**Minuta do Contrato**

1





## Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã - Rio de Janeiro – RJ

MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2023

### CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RUAL PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A **Prefeitura Municipal de Quissamã**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro - Quissamã/RJ, inscrita no CNPJ sob n.º 31.505.027/0001-60, representada neste ato pelo Secretária Municipal de Educação, Srª. Helena Lima da Costa e o Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **Sr./Srª** \_\_\_\_\_, situado na \_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei Federal nº 11.947/2009, Lei Federal 8.666/93, Resolução CD/FNDE nº 06/2020, Resolução CD/FNDE nº 020/2020 e a Resolução CD/FNDE nº 021/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2023, Requisição de Contratação nº 592/2023 e Processo Administrativo nº 4408/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor rural para alimentação escolar, destinados aos alunos da rede municipal do ensino fundamental, Pré-Escola e Creche, com verba do FNDE/PNAE, para o período de 10 (dez) meses, a partir da assinatura do contrato, conforme descrito no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

1

### CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

### CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

- O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.
- Os gêneros alimentícios, deverão ser entregues semanalmente conforme pedido realizado pela Divisão de Alimentação e Nutrição Escolar no CIEP Municipalizado 465 – Dr. Amílcar Pereira da Silva, localizado na Rua Edval Barcelos nº 220, Alto Alegre, Quissamã/RJ, das 08hs às 15hs, onde o mesmo funcionará como Centro de recepção e Distribuição para as demais Unidades Escolares.
- Todas as mercadorias serão atestadas no ato do recebimento, em formulário próprio. Considerando a sazonalidade da produção dos itens, as entregas obedecerão ao cronograma estimativo de entregas, apresentado pela Secretaria Municipal de Agricultura, conforme termo de referência.
- As substituições acontecerão exclusivamente, mediante consulta prévia à Nutricionista Responsável Técnica. Serão admitidos substituição de produtos de grupos nutricionais equivalentes, tais como: abóbora madura; cenoura; beterraba / batata-doce; aipim / couve; espinafre; alface / acerola; maracujá / banana prata.

)

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição		
			Semanal	Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total	
1						
2						
3						
Valor Total do Contrato R\$						

	UNIDADES	HORÁRIO
01	CIEP Brizolão 465 Dr. Amílcar Pereira da Silva - Rua Edval Barcelos, 220 – Caxias – Quissamã – RJ.	Das 08 h às 15 h
02	E.M. Carlos Roberto Cruz Filippino – Rua Zezinho Pereira, s/nº - Santa Catarina – Quissamã – RJ.	Das 08 h às 15 h
03	E. M. Felizarda Maria Conceição de Azevedo – Estrada Principal da Fazenda – Machadinha, s/nº - Quissamã – RJ.	Das 08 h às 15 h
04	E.M. Ignácio Hugo de Souza – Estrada da Penha, s/nº - Penha – Quissamã – RJ	Das 08 h às 15 h
05	E.M. Prof.ª Maria Ilka de Queirós e Almeida – Rua Belizário Antônio de Souza, nº 736 – Santa Catarina – Quissamã – RJ.	Das 08 h às 15 h
06	E. M. Prof. Miguel Ângelo da Silva Santos – Rua Virgiliana Francisca de Paula, s/nº - Caxias – Quissamã RJ	Das 08 h às 15 h
07	E.M. Prof.ª Nelita Barcelos dos Santos – Estrada de Morro Alto - Morro Alto – Quissamã RJ.	Das 08 h às 15 h
08	E.M. Prof.ª Regina Celi Passos – Avenida Francisco de Assis Carneiro da Silva, 205 – Caxias – Quissamã – RJ.	Das 08 h às 15 h
09	E.M. Dêlfica de Carvalho Wagner – Avenida Francisco de Assis da Boa Morte, nº 320 – Barra do Furado – Quissamã – RJ.	Das 08 h às 15 h
10	E.M. Prof.ª Tânia Regina Paula – Rua Estrada do Correio Imperial, s/n – Alto Alegre – Quissamã – RJ.	Das 08 h às 15 h
11	E. M. Professora Maria de Lourdes de Castro Ribeiro – Rua Projetada, s/nº - Sítio Quissamã - Quissamã – RJ.	Das 08 h às 15 h
12	Creche Municipal Rachel Francisca Carneiro da Silva – Rua Barão de Monte Cedro, 207 – Centro - Quissamã – RJ.	Das 08 h às 15 h
13	E. M. Sementes do Futuro: Rua Frei Fabiano, s/nº – Canto da	Das 08 h às 15 h

1

	Saudade – Quissamã – RJ	
14	Centro Municipal de Educação Infantil Manoel Ribeiro – Rua Edval Barcelos, s/nº – Caxias - Quissamã – RJ	Das 08 h às 15 h
15	Centro Municipal de Educação Raquel Maria de Queirós Mattoso – Rua Zezinho Pereira, s/nº – Santa Catarina - Quissamã – RJ	Das 08 h às 15 h
16	CAEEQ – Centro de Atendimento Educacional Especializado de Quissamã – Estrada da Fazenda São Miguel - Quissamã – RJ	Das 08 h às 15 h
17	Creche Municipal Júlia Pessanha de Souza: Rua Manoel Almeida, s/nº – Sítio Quissamã – Quissamã - RJ	Das 08 h às 15 h

#### CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

SEGMENTO	FUNCIONAIS	DESPESA	FONTE	FICHA
Fundamental	33.001.001.12.361.0084.2012	3390.30	1552 – FNDE PNAE	870
Creche	33.001.001.12.365.0084.2010	3390.30	1552 – FNDE PNAE	1462
Pré-Escola	33.001.001.12.365.0084.2282	3390.30	1552 – FNDE PNAE	1475

#### CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

#### CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

#### CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do artigo 57 da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de

Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- Fiscalizar a execução do contrato;
- Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da entrega dos gêneros alimentícios, nos termos e atribuições do Decreto Municipal n.º 2729/2019 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e as deste CONTRATO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2023, Processo Administrativo nº 4408/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de Maio de 2020, Resolução CD/FNDE nº 20 de 02 de Dezembro de 2020, Resolução CD/FNDE nº 021/2021, de 16 de novembro de 2021, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e pela Lei Federal nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- Por acordo entre as partes;
- Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

)

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Carapebus/Quissamã/RJ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Quissamã, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ  
**Helena Lima da Costa**  
Secretária Municipal de Educação

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ  
**Luciano de Almeida Lourenço**  
Chefe de Gabinete da Prefeita

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**CIENTES:**

FISCAL: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

GESTOR: \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**Minuta de Contrato nº \_\_\_\_/2023.**

1